



RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP

CNPJ 42.896.449/0001-20

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A – Centro – CEP:35.830-000
Jaboticatubas/MG

Tel: (31) 3148-0692/98705-5515

E-mail: comercialmrc@yahoo.com.br

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
TÉRCIA MARIA DOS SANTOS MAIA
Prefeitura Municipal
JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 3330/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A empresa, **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.896.449/0001-20, com sede na Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A – Centro de Jaboticatubas/MG, por seu representante legal infra-assinado, vem, com o devido respeito, apresentar sua **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nos termos do artigo 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – SÍNTESE DO RECURSO INTERPOSTO

A Recorrente, inconformada com a classificação da empresa ora Recorrida como vencedora do Lote 1, alega que os produtos ofertados – em especial o **arroz agulhinha Tipo 1, marca Campineiro**, e o **molho de tomate 300g, marca Dez Mais** – não atenderiam às exigências técnicas estabelecidas no edital, requerendo, ao final, a desclassificação da proposta da empresa vencedora.

II – DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES

b) Sobre o arroz agulhinha Tipo 1 – marca Campineiro

É incorreta a alegação da Recorrente de que a marca **Campineiro** não atende ao padrão **Tipo 1**, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2009 do MAPA, uma vez que, o produto apresentado é classificado como **Tipo 1**, classe longo fino, conforme exigido no Termo de Referência. O produto é rotineiramente comercializado no varejo com a referida classificação e facilmente encontrado inclusive nas redes sociais:

<https://www.mercadolivre.com.br/arroz-branco-tipo-1-campineiro-pacote-5kg/p/MLB47466710>



Características do produto

Características principais

Marca	Campineiro
-------	------------

Restrições alimentares

É livre de glúten	Sim
-------------------	-----

Informação nutricional

É produto orgânico	Não
--------------------	-----

Outros

Linha	Arroz Branco
Tipo de arroz	Tipo 1
Tipo de processamento	Branco
Tipo de embalagem	Pacote
Peso líquido	5 kg
Formato de venda	Unidade
Formato	Longo
É para sushi	Não
Conservação do produto	Temperatura ambiente



RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP

CNPJ 42.896.449/0001-20

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A – Centro – CEP:35.830-000

Jaboticatubas/MG

Tel: (31) 3148-0692/98705-5515

E-mail: comercialmrc@yahoo.com.br

Além disso, **não há prova técnica nos autos de que os produtos estão em desconformidade**. As alegações da Recorrente baseiam-se exclusivamente em **afirmações genéricas e documentos de terceiros duvidosos, sem vínculo direto com os produtos ofertados** neste certame.

Portanto, **não cabe desclassificação por presunção genérica de qualidade**, principalmente quando a Recorrida era a fornecedora do produto Cesta básica, contendo o arroz Campineiro, sendo que a marca sempre foi aceita pela Administração, como por exemplo nos Pregões: 002/2023 e 012/2024 não havendo manifestação técnica oficial pela sua reprovação.

b) Sobre o molho de tomate – marca Dez Mais

No que se refere ao **molho de tomate da marca Dez Mais**, trata-se de produto devidamente regularizado junto à Anvisa, com **composição compatível com o exigido pelo Termo de Referência**, apresentando os ingredientes básicos de tomate, sal, cebola, alho e espessante alimentar.

Ainda que se alegue a ausência de “salsa” ou de “amido modificado”, importante destacar que o edital exige **composição mínima**, sem impedir a utilização de ingredientes funcionalmente equivalentes (como espessantes ou amidos alimentares comuns).

Não há, portanto, qualquer restrição objetiva e técnica quanto ao uso de espessantes distintos desde que o produto final **apresente aspecto físico pastoso e sabor compatível**, como ocorre no caso da marca ofertada.

Destaca-se, também, que **o produto já foi fornecido e aceito pela Administração, sem ressalvas pela equipe técnica da Prefeitura**, o que demonstra conformidade com o objeto da licitação.

III – DO JULGAMENTO OBJETIVO E DO CUMPRIMENTO DO EDITAL

A proposta da Recorrida **atendeu integralmente às exigências do edital**, foi a **mais vantajosa para a Administração Pública**, e teve seus itens aceitos e **que os produtos apresentados para a cesta básica são os mesmos produtos fornecidos há mais de dois anos para a Prefeitura de Jaboticatubas**, conforme previsto no instrumento convocatório.

Os princípios da **isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e legalidade** foram estritamente observados, não havendo qualquer vício no julgamento da proposta vencedora.



RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP

CNPJ 42.896.449/0001-20

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A – Centro – CEP:35.830-000

Jaboticatubas/MG

Tel: (31) 3148-0692/98705-5515

E-mail: comercialmrc@yahoo.com.br

Importante lembrar que a desclassificação de proposta **somente pode ocorrer mediante comprovação inequívoca da inadequação ao edital**, o que não se verifica no presente caso.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

1. **Sejam indeferidos os pedidos formulados pela Recorrente**, uma vez que sua impugnação carece de amparo técnico e legal;
2. **Seja mantida a decisão que declarou a empresa RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP como vencedora do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 013/2025;**
3. **Seja negado provimento ao recurso interposto pela empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com a consequente adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaboticatubas, 17 de julho de 2025.



RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Representante Legal: Rodrigo Antônio dos Santos